



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2010, de 19 de setembro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder incentivo financeiro à Empresa RUDIMAR RASADOR e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder incentivo financeiro à EMPRESA RUDIMAR RASADOR, CNPJ nº 07.531.450/0001-50, em conformidade com a Lei Municipal nº 1952, de 16 de maio de 2006 e ao que estabeleceu o CODESC Ata nº 006/2006 em reunião realizada em 16 de agosto de 2006, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O incentivo mencionado no Art. 1º desta Lei, será utilizado para construção de novas estufas para cultivo de hortaliças, conforme projeto e cronograma de gestão orientado pelo Município, sendo que será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do incentivo financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda, na forma normatizada.

Art. 4º O incentivo será concedido na forma do art. 3º, inciso II e art. 4º inciso II da Lei Municipal nº 1952, de 16 de maio de 2006, devendo a beneficiária restituir ao fundo o empréstimo em 24 (vinte e quatro) parcelas, após 01 (um) ano de carência com as devidas correções.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 07.01.23.691.0012.2.048 – 3.3.60.41.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

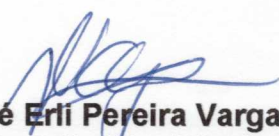
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



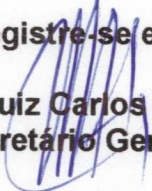
PEDRA DO SEGREDO

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 19 dias do mês de setembro de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

19/09/2006
